



EDITAL SME Nº 30 DE 2023

PROCESSO INTERNO DE CERTIFICAÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE INDIANÓPOLIS-MG

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4.392, de 19 de setembro de 2023, torna público que realizará Processo de Certificação para o provimento do cargo de Diretor Escolar, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Certificação para provimento do cargo de Diretor Escolar será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução coordenada e acompanhada pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, observadas as normas deste Edital e a legislação citada no preâmbulo.

1.2. O Processo de Certificação para provimento do cargo de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis-MG terá as seguintes etapas:

I- Inscrição, para uma unidade escolar;

II- Prova objetiva, de múltipla escolha, de caráter eliminatório;

III- Avaliação curricular de Títulos, de caráter classificatório;

IV- Apresentação do Plano de Gestão.

1.3. A nomeação obtida no Processo de Certificação para provimento do cargo de Diretor Escolar terá validade de 2 (dois) anos consecutivos, podendo ser reconduzidos consecutivamente, uma única vez por igual período, a contar da data da publicação do resultado final no Site Oficial do Município.

1.4. Somente poderão participar do processo seletivo interno de que trata este edital, os servidores públicos ocupantes dos seguintes cargos de provimento efetivo:

I. Professor do Ensino Fundamental I e II da Educação Básica (PEB);

II. Especialista e/ou Supervisor da Educação Básica (EEB).

1.5. Para participar do Processo de Certificação para provimento do cargo de Diretor Escolar, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I- Ser Professor de Educação Básica (PEB) ou Especialista/supervisor em Educação Básica (EEB), detentor de cargo efetivo estável no Quadro dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis-MG;

II- Estar em exercício e comprovar, na data da inscrição, tempo de exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição, no cargo de PEB ou EEB da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis;



III- não possuir condenação criminal que impossibilite o exercício do cargo de Diretor Escolar ou contra a Administração Pública, com a comprovação por meio de certidões negativas da Justiça Federal, Estadual e municipal;

IV- Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária e/ou não possuir, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar;

V- Apresentar disponibilidade para cumprir carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

VI- Participar de cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, conforme normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

1.6. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e nos seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no endereço eletrônico <https://indianopolis.mg.gov.br> a divulgação e a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo de Certificação para provimento do cargo de Diretor Escolar.

1.8. O Processo de Certificação para provimento do cargo de Diretor Escolar obedecerá ao cronograma estabelecido no Anexo I deste Edital.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os servidores interessados em participar do processo de escolha de diretor poderão se inscrever somente para uma vaga, designando, no ato da inscrição, a escola para a qual irá desempenhar a função de Diretor Escolar, conforme Anexo II deste Edital.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3. As inscrições para o Processo de Certificação para provimento do cargo de Diretor Escolar, de que trata este Edital, estarão abertas a partir dia 03 de outubro até o dia 13 de outubro de 2023, na Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, junto a Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, das 13h (treze horas) as 16h (dezesesseis horas).

2.4. O candidato deverá apresentar para fins da inscrição no Processo de Certificação para provimento do cargo de Diretor Escolar os seguintes documentos:

a) Requerimento da candidatura, identificando o nome da unidade escolar que pretende dirigir, conforme Anexo II;

b) Declaração de disponibilidade para regime de dedicação exclusiva, conforme Anexo III;

c) Cópias de RG e CPF;

d) Declaração de que está em exercício, conforme Anexo IV e comprovação de tempo de exercício por, no mínimo, 2 (dois) anos, ininterruptos ou não, computados nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data



da inscrição, no cargo de PEB ou EEB da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis (Anexar cópia de contagem de tempo emitida pelo setor de RH da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG) ;

e) Comprovação de Formação mínima em cursos de graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior ou licenciatura plena na área da educação (anexar cópia do Diploma)

f) Declaração de não penalização em processo administrativo disciplinar ou órgão da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da escolha para o cargo e de não estar nos 5 (cinco) anos sofrendo efeitos de sentença penal condenatória conforme Anexo V

g) Declaração de aptidão para assumir a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária e/ou não possuir, comprovadamente, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores ou na atual gestão da Caixa Escolar. A declaração deverá ser assinada pelo responsável do setor de Convênios da Prefeitura Municipal e/ou entidade responsável pela prestação de contas do Caixa Escolar, conforme Anexo VI

h) Certificado de curso de Pós-Graduação / Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação (anexar cópia do certificado)

i) Certificado de curso de Pós-Graduação / Lato Sensu (Especialização) na área de Gestão Escolar, de no mínimo 360 horas(Anexar cópia do certificado)

j) Certificado de curso de Pós-Graduação / Lato Sensu (Especialização) na área de Educação (Anexar cópia do certificado)

k) Declaração de tempo de serviço como diretor Escolar emitida pelo setor/ entidade responsável

l) Certificados de participação em curso de capacitação acima de 50 horas nos dois últimos anos (anexar cópia do certificado)

3. DAS PROVAS

3.1. DA DATA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

3.1.1 A Comissão Municipal de Acompanhamento e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado pelo Processo Interno para Certificação para Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis-MG fará a publicação em edital específico com as orientações, datas, local e horário de aplicação das Provas e seus recursos.

3.2. DA PROVA OBJETIVA

3.2.1. A prova do Processo de Certificação para provimento do cargo de Diretor Escolar, de caráter classificatório e eliminatório, constará de 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta cada, sendo atribuídos 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada resposta correta, totalizando 100 (cem) pontos.

3.2.2. Para aprovação da prova objetiva, o candidato não poderá zerar nenhum dos conteúdos propostos (legislação e conhecimentos específicos) e deverá obter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos do total da prova.



3.2.3. Na Prova Objetiva, serão avaliados conhecimentos específicos da área da educação e legislações concernentes à educação, conforme conteúdo programático constantes no Anexo VII deste Edital, disponibilizados no endereço eletrônico <https://indianopolis.mg.gov.br>

3.3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.3.1. A terceira etapa terá início após a publicação dos resultados da Prova Objetiva e será constituída de Prova de Títulos, aplicada exclusivamente aos candidatos aprovados na segunda etapa do certame, e obedecerá aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.3.2. Para o julgamento de títulos, de caráter classificatório, serão avaliados os títulos de todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme estabelecido a seguir:

a) a documentação deverá ser submetida, via upload, em link específico e digitalizados em um único arquivo PDF, que será disponibilizado por email, para o candidato aprovado na prova objetiva.

3.3.3. O candidato que não tiver títulos válidos ou deixar de entregá-los não será eliminado do Processo de Certificação, porém deixará de computar a pontuação relativa a essa etapa.

3.3.4. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo previsto ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.3.7. Todos os documentos que não preencherem os requisitos descritos e especificados em cada item não serão considerados válidos para pontuação.

3.4. Quadro de pontuação para Avaliação de Títulos

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Pós-Graduação / Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	Diploma de conclusão de pós graduação stricto sensu – Mestrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área do cargo pleiteado.	1	30	30
Pós-Graduação / Lato Sensu (Especialização) na área de Gestão Escolar, de no mínimo 360 horas.	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de gestão escolar e com conteúdos ministrados / histórico.	1	25	25
Pós-Graduação / Lato Sensu (Especialização) na área de Educação	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas, de acordo com a legislação em vigor, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área da	1	20	20



	educação e com conteúdos ministrados / histórico			
Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	Declaração de tempo de serviço como diretor Escolar emitida pelo setor/ entidade responsável	05	03	15
Participação em Cursos de Capacitação na área da educação 02 (dois) pontos por curso, até o limite de 05 (cinco) cursos.	Certificado de participação em curso de capacitação acima de 50 horas nos dois últimos anos	05	02	10

3.4.1. Serão aceitos como documentos os títulos que forem representados por Diplomas/ Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituição reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

4. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

4.1. Após a nomeação, o Diretor(a) deverá apresentar plano de gestão da unidade escolar, no prazo de até 02 (dois) meses, contemplando as dimensões pedagógica, de pessoas, administrativa e financeira, na perspectiva democrática, participativa e transparente, voltada para os resultados de aprendizagem dos estudantes.

4.2. A apresentação do plano de gestão, destinado exclusivamente aos candidatos classificados, deverá ser apresentado após conclusão do curso de capacitação para Gestores Escolares, oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, com carga horária total de 40 horas, distribuída em 4 encontros.

4.3. De caráter obrigatório, o curso de capacitação integra a quarta etapa do processo seletivo, sendo o candidato obrigado a participar desta etapa, mesmo que já tenha realizado outro curso de capacitação para gestor escolar.

4.4. O Plano de Gestão deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo VIII do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o(a) diretor(a) poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Gestão.

4.5. O colegiado e /ou Conselho Escolar participará, obrigatoriamente, da elaboração do Plano de Gestão e o avaliará semestralmente com a finalidade de aferir o cumprimento ou não das metas nele estabelecidas.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos;

5.2. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo e/ou de forma diferente do estipulado neste edital, assim como aqueles que apresentarem erros ou informações incompletas no seu preenchimento.



6. DA CERTIFICAÇÃO

6.1. A Certificação para provimento do cargo de Diretor Escolar será concedida aos participantes do processo que cumprirem, cumulativamente, todas as exigências deste Edital e que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Prova Objetiva.

6.2. A listagem dos candidatos certificados será divulgada no Site Oficial do Município de Indianópolis-MG e disponibilizada no endereço eletrônico <https://indianopolis.mg.gov.br>

6.3. A Certificação não assegurará ao candidato o direito à nomeação aos cargos de Diretor nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis-MG.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

7.1. . Será considerado aprovado neste Processo de Certificação o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva nos termos do subitem 3.2.2 deste Edital.

7.2. A nota final dos candidatos aprovados neste Processo de Certificação será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos.

7.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

- a) Possuir maior pontuação na Prova de títulos;
- b) Maior número de pontos na Prova Objetiva;
- c) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

7.5. Os candidatos aprovados neste Processo de Certificação serão classificados em ordem decrescente de nota final.

7.6. . A classificação dos candidatos aprovados será feita em uma única lista com as classificações por escola, respeitando a opção do candidato no momento da inscrição.

7.6.1 . Não havendo interessados ou não havendo inscritos aptos, para todas as unidades escolares em funcionamento à época da realização do processo de Certificação, assumirá o próximo candidato, melhor classificado da lista, respeitando a opção do candidato no momento da inscrição.

7.6.2. Os candidatos aprovados e classificados fora do limite de vagas, poderão integrar cadastros de reserva por escola, com possibilidade de serem nomeados nas hipóteses de vacância e/ou afastamento do titular.

7.7. O resultado final deste Processo de Certificação será disponibilizado no endereço eletrônico <https://indianopolis.mg.gov.br> e afixado no mural ou quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, que se constituirão, a partir daí, nos espaços de divulgação de todos os atos subsequentes, nos quais constarão as notas finais dos candidatos , assim como a classificação por eles obtida.



7.8. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo de Certificação por meio de Consulta Individual através de requerimento formal a Comissão de Avaliação e Acompanhamento do processo seletivo simplificado, regido por este edital, após a publicação dos resultados.

8. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

8.1. A nomeação dos(as) candidatos(as) classificados deverá ser realizada logo após a homologação do resultado do Processo de Certificação de Diretor Escolar, mediante Avaliação de mérito e desempenho nos preceitos da Gestão Democrática, e será publicado em Decreto específico pelo Poder Executivo.

8.2. O(a) Gestor(a) Escolar deverá apresentar periodicamente, conforme solicitação da SME, relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar

8.3. Ao final do mandato o(a) Gestor(a) Escolar que estiver na direção deverá apresentar:

- I – Avaliação pedagógica da sua gestão;
- II – Balanço do acervo documental;
- III – Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
- IV – Apresentação de prestação de contas à comunidade.

8.4. O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares, em conformidade com as legislações municipais em vigência e sem prejuízos das implicações nas áreas penais e cíveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Todas as publicações oficiais referentes à Certificação serão divulgadas no endereço eletrônico <https://indianopolis.mg.gov.br>

8.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditamentos complementares relativos ao Processo de Certificação para provimento do cargo de Diretor Escolar que vierem a ser publicados pelo Prefeito Municipal de Indianópolis-MG

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CARMENLÚCIA FERREIRA DE FÁTIMA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado para Certificação de Diretores Escolares	A partir das 10 h do dia 27/09/2023
Período de Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado.	A partir das 13 (treze horas) do dia 03 de outubro até as 16h (dezesesseis horas) do dia 13 de outubro de 2023
Divulgação de Lista preliminar de inscritos.	A partir das 10h do dia 16/10/2023
Prazo para recurso	A partir das 10h do dia 17/10/2023 até as 16h do dia 18/10/2023
Publicação das inscrições homologadas	A partir das 10h do dia 19/10/23
Divulgação do resultado das inscrições	A partir das 16h do dia 06/10/2023
Divulgação do Edital de convocação para prova objetiva e liberação do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI)	A partir das 10 h do dia 09/10/2023
Realização da Prova Objetiva	22/10/23
Divulgação do gabarito preliminar das questões objetivas da Prova escrita.	23/10/23
Período de apresentação de recurso contra o gabarito preliminar das questões da Prova Escrita	24/10/23 e 25/10/23
Divulgação do resultado dos recursos interpostos	A partir das 10 h 26/10/23
Recebimento dos documentos para a Prova de Títulos	A partir das 10 h do dia 27/10 até as 16h do dia 03/11
Publicação do resultado e da Prova de Títulos com classificação preliminar	A partir das 10 h do dia 13/11/23
Recebimento de recursos contra a nota da Prova de Títulos e classificação preliminar	A partir das 10 h do dia 14/11/23 até as 16h do dia 15/11/23
Publicação do resultado final da Certificação para provimento do cargo de Diretor Escolar no Site Oficial do Município de Indianópolis-MG	16/11/23



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Eu _____, matricula nº _____, inscrito (a) no CPF _____ sob o nº _____ DECLARO, para fins de participar do Processo Seletivo Simplificado Interno, destinado ao provimento de servidores a função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis-MG, que tenho pleno conhecimento das atribuições inerentes à função de Diretor de Escolar Municipal, cargo que tenho interesse em ocupar na Escola Municipal _____, conforme disposto no artigo ----- da Lei nº (Estrutura Administrativa), de 20----; e do Parecer nº 4, de 2021 do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre a “Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar)”.

Indianópolis-MG, _____ de _____ de 2023.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu _____, inscrito (a) no CPF _____ sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, CEP 38.490.000, DECLARO, para fins de inscrição no Edital nº _____ da Secretaria municipal de Educação destinado ao provimento de servidores a função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis-MG, que possuo inteira disponibilidade para atuar em regime de dedicação exclusiva.

Indianópolis-MG, _____ de setembro de 2023

ASSINATURA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXERCÍCIO

Eu _____, inscrito (a) no CPF _____ sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, CEP 38.490.000, DECLARO, para fins de inscrição no Edital nº _____ da Secretaria municipal de Educação destinado ao provimento de servidores a função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Indianópolis-MG, que estou em efetivo exercício na seguinte unidade escolar da rede municipal de Ensino: _____.

Informo, ainda, que ocupo o seguinte cargo/função _____, desde a data ____/____/____.

Indianópolis-MG, _____ de setembro de 2023

ASSINATURA



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE EM PROCESSO ADMINISTRATIVO E DE INCIDÊNCIA DE EFEITOS DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA

Eu _____, inscrito (a) no CPF _____ sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, CEP 38.490.000, DECLARO, para fins de inscrição no Edital nº _____ da Secretaria municipal de Educação destinado ao provimento de servidores a função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino que:

- a) Não fui penalizado (a) em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5 (cinco) anos anteriores à presente data;
- b) Não sofri nos 5 (cinco) anos anteriores efeitos de sentença penal condenatória.

Indianópolis-MG, _____ de setembro de 2023

ASSINATURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA PRESIDÊNCIA DO CAIXA ESCOLAR

Eu _____, inscrito (a) no CPF _____ sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, CEP 38.490.000, DECLARO, para fins de inscrição no Edital nº _____ da Secretaria municipal de Educação destinado ao provimento de servidores a função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino que:

- a) Não possuo, pendências financeiras e de prestação de contas ainda não sanadas no exercício de mandatos anteriores e/ou na atual gestão da Caixa Escolar.

Indianópolis-MG, _____ de setembro de 2023

ASSINATURA



ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LEGISLAÇÃO

1. Constituição Federal - CF – 1988 Título VIII Da Ordem Social Capítulo III Da Educação, da Cultura e do Desporto. Disponível em :

https://www.cnte.org.br/images/stories/legislacao_educacao/constituicao_federal_de_1988.pdf

2. Lei Orgânica do Município de Indianópolis-MG. Disponível em:

<https://sapl.indianopolis.mg.leg.br/ta/25/text>

3. Lei nº 9.394/1996, de 20 /12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/leis/L9394.htm

4. Lei nº 13.005/2014, de 25/06/2014 - Plano Nacional de Educação. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm

5. Lei nº 1.870 de 23 de junho de 2015-Pano Municipal de educação-PME. Disponível em:

<https://sapl.indianopolis.mg.leg.br/norma/1819>

6. Lei nº 13.146/2015, de 06/07/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência

(Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

Lei municipal nº 2.087, de 25 de abril de 2022 -Dispõe sobre a política municipal de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva e o Atendimento Educacional Especializado-AEE, nas escolas de educação básica da rede municipal de ensino -Disponível em:

<https://sapl.indianopolis.mg.leg.br/norma/1864>

7. Resolução SEE nº 2.820/2015 de 11/12/2015 - Institui as Diretrizes para a Educação Básica nas escolas do campo de Minas Gerais. Disponível em:

<https://www2.educacao.mg.gov.br/images/documentos/DIRETRIZES%20DA%20EDUCACAO%20DO%20CAMPO%20DO%20ESTADO%20DE%20MG.pdf>

SIMAVE. Avaliação e Monitoramento da Educação Básica. Disponível em:



<https://simave.educacao.mg.gov.br/#!/pagina-inicial>

Decreto nº 45.085/2009, de 08/04/2009 - Que dispõe sobre transferência, utilização e prestação de contas de recursos financeiros repassados às caixas escolares vinculadas às unidades estaduais de ensino, para fins de sistematização das normas e regulamentos pertinentes. Disponível em:

<https://www.almg.gov.br/consulte>

Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08/05/2020 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Disponível em:

<https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/13511-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-6,-de-08-de-maio-de-2020>

Decreto nº 6.425 de 04/04/2008 - Dispõe sobre o censo anual da educação. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6425.htm

Decreto nº 9.765, de 11/04/2019 - Institui a Política Nacional de Alfabetização Disponível em

https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/71137476/do1e-2019-04-11-decreto-n-9-765-de-11-de-abril-de-2019-71137431

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica: Diversidade e Inclusão. Disponível em:

<http://etnicoracial.mec.gov.br/publicacoes/item/6-diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-basica-diversidade-e-inclusao>

Lei nº 8.069/1990, de 13/07/1990 - Que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Resolução nº 470, de 30/07/2019 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas do Sistema de Ensino de Minas Gerais.

Disponível em <https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/mpb-mg-resolucao-n-470-de-27-6-2019-curriculo-referencia-de-mg-607d841362326-pdf?query=Curr%C3%ADculos>

Lei que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14113.htm

Lei N.º 1.362, de 12 de fevereiro de 2003- Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Indianópolis. Disponível em:

<https://sapl.indianopolis.mg.leg.br/norma/780>

Parecer nº 4, de 2021 do Conselho Nacional de Educação. Base Comum de Competências do Diretor Escolar (BNC-Diretor Escolar). Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191151-pcp004-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS



1. A prática pedagógica: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico.
2. Avaliação externa; concepções de aprendizagem e práticas pedagógicas.
3. Currículo e formação de competências.
4. Educação inclusiva.
5. Formação continuada de professores.
6. Gestão democrática na escola.
7. Interação escola-família.
8. Novas tecnologias na educação.
9. Projeto Político-Pedagógico: elaboração e implementação

REFERÊNCIAS

- ARANHA, Maria Lúcia de Arruda. História da educação. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Moderna, 1996.
- ARNAU, Laia. Como aprender e ensinar competências. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- CANDAUI, Vera Maria. Cotidiano escolar e práticas interculturais. Cadernos de Pesquisa, v. 46, n. 161, jul./set. 2016. p. 802-820.
- CARRARA, Kester (Org.) Introdução à psicologia da educação: seis abordagens. São Paulo: Avercamp, 2008.
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza (Org.). Interação escola família: subsídios para práticas escolares. Brasília: UNESCO; MEC, 2010.
- COLL, César; MONEREO, Carles. Educação e aprendizagem no século XXI: novas ferramentas, novos cenários, novas finalidades. In: COLL, César; MONEREO, Carles (Orgs.). Psicologia da educação virtual: aprender e ensinar com as tecnologias da informação e comunicação. Porto Alegre: Artmed, 2010.
- DALBEN, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas. Conselhos de classe e avaliação: perspectivas na gestão pedagógica da escola. 3. ed. Campinas (S.P): Papyrus, 2004
- FONSECA, Marília (Org.). As dimensões do projeto políticopedagógico: novos desafios para a escola. 7. ed. Campinas: Papyrus, 2010.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. 17. ed. São Paulo: Paz e terra. 1996
- LÜCK, Heloisa. Concepções e processos democráticos de gestão educacional. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2006.
- VASCONCELLOS, Celso dos S. Coordenação do trabalho pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 12. ed. São Paulo: Libertad, 2009.



ANEXO VIII

MODELO DE PLANO DE GESTÃO

I. Dados de Identificação da Unidade de Ensino:

- a. Nome da Unidade;
- b. Endereço;
- c. Meios de comunicação com a comunidade;
- d. Etapas da Educação Básica atendidas;
- e. Missão e Visão da Unidade de Ensino constantes no Projeto Político Pedagógico;

II. Dados de Identificação do Proponente:

- a. Nome completo do proponente;
- b. N° CPF, R.G. e matrícula;
- c. Endereço residencial;
- d. Endereço de e-mail;
- e. Formação acadêmica;
- f. Cargo Efetivo ocupado;

III. Introdução

Apresentação Clara e objetiva do Plano de Gestão Escolar

IV. Justificativa

Relevância do Plano de Gestão Escolar com vistas à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e os benefícios para a comunidade escolar.

V. Diagnóstico da atual situação da Unidade de Ensino:

- a. Breve histórico da Unidade de Ensino;
- b. Etapas e modalidades atendidas pela Unidade de Ensino;
- c. Composição da comunidade escolar;
- d. Descrição dos serviços educacionais ofertados;
- e. Resultados Educacionais (IDEB);
- f. Fluxo escolar observável (taxas de aprovação, retenção e abandono);
- g. Taxas de distorção série-idade;



h. Pontos positivos, dificuldades, desafios e oportunidades da Unidade de Ensino.

VI. Objetivos, metas e ações: Gestão Pedagógica, Gestão Administrativa, Gestão Democrática e Gestão Financeira

- a. Explicitar o que se pretende alcançar para garantir resultados satisfatórios da aprendizagem.
- b. Quais os meios para se alcançar os objetivos estabelecidos.
- c. Resultados a serem alcançados a curto, médio e longo prazo.
- d. Ações focadas nos objetivos pretendidos e nos resultados educacionais do IDEB, Taxas de aprovação, reprovação e abandono
- e. Ações a serem desenvolvidas para o alcance das metas estabelecidas
- f. Prazo para a execução das ações.
- g. Responsáveis pelas ações.
- h. Custos.

VII. Monitoramento e Avaliação

- a. Período de avaliação das ações, considerando o envolvimento do coletivo escolar na integração do Projeto Político Pedagógico e apontando a direção, avanços e serviços prestados à sociedade.

VIII. Considerações Finais

Considerações correspondentes aos problemas, às ações propostas, às estratégias, aos objetivos e às metas estabelecidas no Plano de Gestão Escolar.

IX. Referências